



# PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 89/2022

# CONTRATAÇÃO



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2022 – Processo nº 444/2022.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO de divisórias, incluindo o fornecimento de materiais, serviços de montagem, desmontagem e readequação, nos prédios públicos da Municipalidade.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 –SIRLEI ZANETTI PISOS - ME. CNPJ nº 13.700.302/0001-14. Itens 01 R\$24,50; 02 R\$165,00; 03 R\$172,40; 04 R\$34,99; 05 R\$48,70; 06 R\$119,99; 07 R\$9,48; 08 R\$31,50; 09 R\$22,92; 10 R\$13,02; 11 R\$24,30; 12 R\$23,50; 13 R\$12,30; 14 R\$11,00; 15 R\$64,99; 16 R\$55,60; 17 R\$80,79; 18 R\$37,65; 19 R\$10,85; 20 R\$18,05; 21 R\$5,30 e 22 R\$23,45
<b>VALOR TOTAL R\$ 276.978,50</b> (duzentos e setenta e seis mil novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.  
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 28 de junho de 2022.

CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DD99-6959-DBCE-1B72

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 28/06/2022 12:03:22 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/DD99-6959-DBCE-1B72>

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FRANCISCO BRETANHA LOPES TORT - ME.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 563/2022 - Processo inexigibilidade nº 47/2022.

**OBJETO:** Contratação do grupo artístico de música: Francisco Bretanha Lopes Tort (O Império da Lã), para apresentação na IV Festival "Beltrão Rock Culture", que será realizado nos dias 09 e 10 de julho de 2022.

**PRAZO:** 90 (noventa) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em 2 parcelas, 50% na assinatura do contrato e 50% após evento.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **RAFAEL VILLANI MARANINCHI 62845128053.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 564/2022 - Processo inexigibilidade nº 47/2022.

**OBJETO:** Contratação do grupo artístico de música: Rafael Villani Maraninchi (Acústicos e Valvulados), para apresentação na IV Festival "Beltrão Rock Culture", que será realizado nos dias 09 e 10 de julho de 2022.

**PRAZO:** 90 (noventa) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em 2 parcelas, 50% na assinatura do contrato e 50% após evento.

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **TIAGO JOSÉ FERRAZ DE CAMPOS LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato nº 565/2022 - Processo inexigibilidade nº 47/2022.

**OBJETO:** Contratação do grupo artístico de música: Tiago José Ferraz de Campos Ltda (Rock de Galpão), para apresentação na IV Festival "Beltrão Rock Culture", que será realizado nos dias 09 e 10 de julho de 2022.

**PRAZO:** 90 (noventa) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 26.450,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).

**FORMA DE PAGAMENTO:** Em 2 parcelas, 50% na assinatura do contrato e 50% após evento.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

INDICAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4850	07.005.13.392.1301.2042	0	3.3.90.39.22.00	Du Exercício

Francisco Beltrão, 28 de junho de 2022.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Raissa Katherine Weierbacher  
Código Identificador:8FB51D85

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAULO ROBERTO KRAUSE LTDA.**

**ESPÉCIE:** Contrato de Empreitada nº 918/2021 – Tomada de Preços nº 14 2021.

**OBJETO:** Execução de pavimentação com pedras irregulares sobre revestimento primário existente em estrada rural, no trecho de rodovia entre a Rua Helena J. Zonta e a ponte sobre o Rio Marrecas, totalizando 18.000,00m<sup>2</sup>, no Município de Francisco Beltrão – PR.

**ADITIVO:** Em atenção ao pedido protocolado pela Empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de execução e vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.478/2022.

Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em 210 dias, ou seja, até o dia 05 de abril de 2023 e o prazo de vigência do contrato em 110 dias, também até o dia 05 de abril de 2023.

Francisco Beltrão, 28 de junho de 2022.

**Publicado por:**

Raissa Katherine Weierbacher  
Código Identificador:FF5E1915

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2022 – Processo nº 444/2022.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO de divisórias, incluindo o fornecimento de materiais, serviços de montagem, desmontagem e readequação, nos prédios públicos da Municipalidade.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

**EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**

1 – SIRLEI ZANETTI PISOS - ME. CNPJ nº 13.700.302/0001-14. Itens 01 R\$24,50; 02 R\$165,00; 03 R\$172,40; 04 R\$34,99; 05 R\$48,70; 06 R\$119,99; 07 R\$9,48; 08 R\$31,50; 09 R\$22,92; 10 R\$13,02; 11 R\$24,30; 12 R\$23,50; 13 R\$12,30; 14 R\$11,00; 15 R\$64,99; 16 R\$55,60; 17 R\$80,79; 18 R\$37,65; 19 R\$10,85; 20 R\$18,05; 21 R\$5,30 e 22 R\$23,45

**VALOR TOTAL** R\$ 276.978,50 (duzentos e setenta e seis mil novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 28 de junho de 2022.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raissa Katherine Weierbacher  
Código Identificador:CD33E42B

**DRH  
EDITAL 267-22 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL-EDUC  
FÍSICA 068-18**

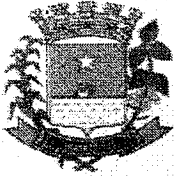
**EDITAL Nº 267/2022**

**CONVOCAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 068/2018;

**RESOLVE**

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público aberto através do Edital nº 068/2018, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 28 de junho de 2022 a 27 de julho de 2022, a fim de habilitarem-se à respectiva nomeação:



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 596/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2022**

**REGISTRO DE PREÇO de divisórias, incluindo o fornecimento de materiais, serviços de montagem, desmontagem e readequação, nos prédios públicos da Municipalidade.**

**VIGÊNCIA: 01/07/2022 A 30/06/2023**

**DETENTOR DA ATA:**

**SIRLEI ZANETTI PISOS - ME**

**CNPJ nº: 13.700.302/0001-14**

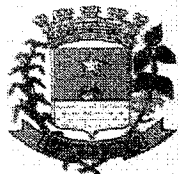
**TELEFONE: (46) 9911 6389**

**E-MAIL: decoracoesgeral@hotmail.com**

**Rua ANTONINA, 210 - CEP: 85601580 - BAIRRO: NOSSA SRA APARECIDA**

**Francisco Beltrão/PR**

*Sirlei Zanetti*



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 596/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2022 - Processo nº 444/2022**

Aos primeiro dia de julho de 2022, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 89/2022, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 28/06/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**SIRLEI ZANETTI PISOS - ME, sediada na Rua ANTONINA, 210 - CEP: 85601580 - BAIRRO: NOSSA SRA APARECIDA, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 13.700.302/0001-14, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. SIRLEI ZANETTI, portadora do RG nº 48280413 e do CPF nº 044.647.829-65.**

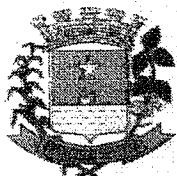
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO de divisórias, incluindo o fornecimento de materiais, serviços de montagem, desmontagem e readequação, nos prédios públicos da Municipalidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
001	1	80323	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MÃO-DE-OBRA PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM OU READEQUAÇÃO DE DIVISÓRIAS DE AMBIENTES	DECORAÇÕES GERAL	M2	3.000,00	24,50
001	2	80324	PAINEL EM DIVISORIA LEVE MSO UV, COM DIMENSÕES 1,200 X 2,110 X 35 MM, NAS CORES: BRANCO, AREIA JUNDIAL E CRISTAL	DECORAÇÕES GERAL	UN	500,00	165,00
001	3	80325	PORTA EM DIVISORIA LEVE MSO UV, COM DIMENSÕES 0,820 X 2,110 X 35 MM NA S CORES BRANCO, AREIA JUNDIAL E CRISTAL	DECORAÇÕES GERAL	UN	80,00	172,40
001	4	80326	KIT REQUADRO COM 4 PEÇAS NA COR PRETA PARA DIVISORIA LEVE	DECORAÇÕES GERAL	UN	100,00	34,99
001	5	80327	KIT BATENTE COM 3 PEÇAS NA COR PRETA PARA DIVISORIA LEVE	DECORAÇÕES GERAL	UN	100,00	48,70
001	6	80328	FECHADURA TUBULAR COM CHAVE E TRAVA INTERNA PARA PORTA, COR PRETA, PARA DIVISORIA LEVE	DECORAÇÕES GERAL	UN	100,00	119,99
001	7	80329	DOBRADIÇAS DE 3 X 12 NA COR PRETA PARA DIVISORIA LEVE	DECORAÇÕES GERAL	UN	250,00	9,48
001	8	80330	TRAVESSA (PERFIL) H EM AÇO METÁLICO NA COR PRETA COM 3,00 METROS X 35 MM PARA DIVISORIA LEVE	DECORAÇÕES GERAL	BR	300,00	31,50
001	9	80331	TRAVESSA (PERFIL) H EM AÇO METÁLICO NA COR PRETA COM 2,15 METROS X 35MM PARA DIVISORIA LEVE	DECORAÇÕES GERAL	BR	250,00	22,92
001	10	80332	TRAVESSA (PERFIL) H EM AÇO METÁLICO NA COR PRETA COM 1,18 METROS X 35MM PARA DIVISORIA LEVE	DECORAÇÕES GERAL	BR	350,00	13,02
001	11	80333	GUIA BAIXA U EM AÇO METÁLICO NA COR PRETA COM 3 METROS X 35 MM PARA DIVISORIA LEVE	DECORAÇÕES GERAL	BR	500,00	24,30

*Sirlei Zanetti*



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

001	12	80334	VISORIA LEVE GUIA BAIXA U EM AÇO METALICO NA COR PRETA COM 2,15 METROS X 35MM PARA DIVISORIA LEVE	DECORAÇÕES GERAL	BR	100,00	23,50
001	13	80335	PERFIL LEITO PARA VIDRO EM AÇO METALICO NA COR PRETA COM 1,18 METROS X 35MM PARA DIVISORIA LEVE	DECORAÇÕES GERAL	BR	400,00	12,30
001	14	80336	PERFIL BAGUETE PARA VIDRO EM AÇO METALICO NA COR PRETA COM 1,18 METROS X 35MM, PARA DIVISORIA LEVE	DECORAÇÕES GERAL	BR	400,00	11,00
001	15	80337	VIDRO INCOLOR 4 MM PARA DIVISORIA LEVE	DECORAÇÕES GERAL	M2	300,00	64,99
001	16	80338	TRILHO ROLDANA DUPLA MÉDIO 2MTS	DECORAÇÕES GERAL	BR	50,00	55,60
001	17	80339	TRILHO ROLDANA DUPLA MÉDIO 3MTS	DECORAÇÕES GERAL	BR	50,00	80,79
001	18	80340	ROLDANA ROLAMENTADA	DECORAÇÕES GERAL	UN	100,00	37,65
001	19	80341	SUPORTE FIXAÇÃO DE TRILHO PARA ROLDANA	DECORAÇÕES GERAL	UN	300,00	10,85
001	20	80342	GUIA 235 80MM POLIDO	DECORAÇÕES GERAL	UN	100,00	18,05
001	21	80343	LIMITADOR INTERNO TRILHO DE ROLDANA	DECORAÇÕES GERAL	UN	200,00	5,30
001	22	80344	PUXADOR PARA PORTA DE CORRER EUCATEX 155MM PRATA/PRETO	DECORAÇÕES GERAL	UN	200,00	23,45

Valor total da Ata R\$ 276.978,50 (duzentos e setenta e seis mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a CONTRATADA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os materiais/serviços deverão ser entregues/executados nos endereços a serem indicados pela secretaria requisitante, quando da expedição da nota de empenho em qualquer local, dentro do perímetro urbano e/ou rural do Município de Francisco Beltrão - PR, em dias úteis nos horários das 08 às 12 horas e das 13h30min às 17h30min.

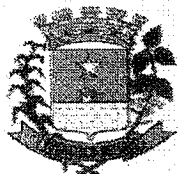
3.2. O aceite do CONTRATANTE se dará após vistoria, visando verificar a qualidade do serviço realizado e o cumprimento das especificações do termo de referência. Sendo recusado o serviço por qualquer irregularidade.

3.3. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, podendo ser de forma única ou parcelada, dependendo da solicitação, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

3.4. Os serviços se darão de forma parcelada (sem ônus de retirada e entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

*Silvia Zamboni*





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

3.5. Os materiais e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07(sete) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.4. Observar que os materiais empregados deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

4.5. Execução dos serviços em caráter prioritário, depois de autorizado pela administração municipal, em razão do interesse público que os cercam.

4.6. Executar os serviços conforme especificações do Edital e seus anexos e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo e em sua proposta.

4.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Edital e seus anexos, o objeto com avarias ou defeitos.

4.8. É de responsabilidade de a CONTRATADA selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

4.9. Observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

4.10. Os funcionários da CONTRATADA deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras Sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente.

4.11. Ficará responsável pelo fornecimento de todo material e equipamento necessário para execução dos serviços.

4.12. Manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

4.13. Fica obrigada a atender todas as solicitações da Municipalidade relacionadas ao objeto contratado durante a vigência deste contrato.

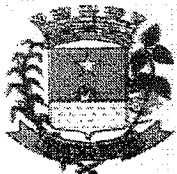
4.14. Em caso de reformas em divisórias, a CONTRATADA será responsável pela desmontagem e montagem as suas expensas de pessoal, mão de obra e ferramentas.

4.15. Os serviços deverão ser executados por mão-de-obra qualificada e obedecendo rigorosamente as instruções contidas nestas especificações, bem como as contidas nas normas e métodos regulamentadores, como as Normas da ABNT NBR 13964:2003 - Divisória de painel e NBR 15141:2008 - Divisória piso-teto.

*Suei Tondo*







## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

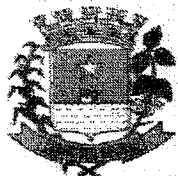
#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 5.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 5.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 5.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 5.5. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 5.6. Avaliar a lista entregue pelo preposto da empresa ao fiscal do contrato que poderá questionar as medições fornecidas, podendo esta ser alterada.
- 5.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:
- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
  - b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
  - c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
  - d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
  - e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
  - f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
  - g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
  - h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
  - i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
  - j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
  - k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
  - l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.

*Sineo Tostão*



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

6.2.A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos ao CONTRATANTE, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's de FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

#### 7.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

7.3.1. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**

7.3.2. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

#### 7.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

7.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.3.3.3. número do item e descrição do produto;

7.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

7.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

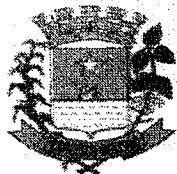
7.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta de Recursos próprios do Município da seguinte dotação orçamentária:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 6

*Silvia*



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Estado do Paraná

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4899/2021 de 22/12/2021.**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
440	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2490	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3800	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
8770	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
9280	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
200	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
5470	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
6100	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3270	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
5670	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
9250	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
9750	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
10060	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
740	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
1110	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2541	06.005.08.244.0801.2026	934	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
5180	08.006.10.122.1001.2044	494	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
7190	09.001.20.606.2001.2061	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
3610	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
3720	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
4140	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
4850	07.005.13.382.1301.2042	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
1600	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
360	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3380	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
4070	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
4370	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
7910	11.001.15.452.1501.2065	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8710	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
9430	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
9470	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
240	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
1730	06.005.08.122.0801.2017	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3540	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
7680	11.001.15.452.1501.2063	511	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
9620	13.003.15.125.1502.2079	509	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
700	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
1160	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
5130	08.006.10.122.1001.2044	303	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
7990	11.001.15.452.1501.2065	511	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
8440	11.003.06.182.1503.2068	515	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
8460	11.003.06.182.1503.2070	515	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

7.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

7.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

7.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

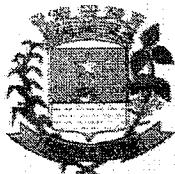
7.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 7

*Sinalizado*



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

7.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

7.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

7.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

7.13. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Francisco Beltrão/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Caberá à Sra. SIRLEI ZANETTI, portadora do R.G. nº 46280413 e inscrita no CPF/MF sob nº 044.647.829-65, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

8.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

8.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

8.2. A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos da Ata de Registro de Preços, será efetuada pelo Servidor Guilherme Seifert Neto, cujo CPF nº 646.409.659-15, telefone (46) 3520-2134.

8.3. A gestão da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

#### CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

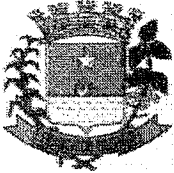
9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

9.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

*S. Zanetti*





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

9.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- 10.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 10.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 10.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 10.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

10.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- 10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

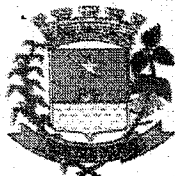
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

*Sinei Tondo*







## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

11.2. A CONTRATADA, durante a execução da Ata de Registro de Preços, poderá ser apenada com:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% sobre o valor do empenho.
2	5% sobre o valor do empenho.
3	7% sobre o valor do empenho.
4	10% sobre o valor do empenho
5	10% sobre o valor total da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	20% sobre o valor total da Ata.

11.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

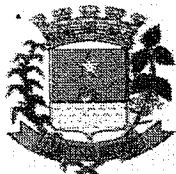
INFRAÇÃO	GRAU
<b>DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA</b>	
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado, por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de matéria, por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto da Ata.	7
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zeilar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada, por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários, por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

11.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata registrada com esse fornecedor.

11.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou

*Silvânia*





## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Francisco Beltrão/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

11.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

11.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

11.12. Se durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

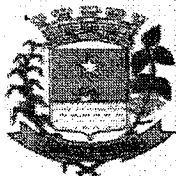
13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030  
 CNPJ 77.816.510/0001-56 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 11

*Sede Bonetti*





**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
**Estado do Paraná**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

14.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo CONTRATANTE, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

14.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 89/2022** e a proposta da CONTRATADA conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.5. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 89/2022**.

14.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela Sra. **SIRLEI ZANETTI**, qualificada preambularmente, representando a CONTRATADA e testemunhas.

Francisco Beltrão, 01 de julho de 2022.

**CLEBER FONTANA**  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
  
CONTRATANTE

*Sirlei Zanetti*  
**SIRLEI ZANETTI PISOS - ME**

CONTRATADA  
**SIRLEI ZANETTI**  
Sócia administradora

TESTEMUNHAS:

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

**MARCOS RONALDO KOERICH**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2535-7B86-B644-C194

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 05/07/2022 10:13:23 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARCOS RONALDO KOERICH (CPF 056.XXX.XXX-23) em 05/07/2022 11:36:46 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/2535-7B86-B644-C194>



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E**  
**PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇO de divisórias, incluindo o fornecimento de materiais, serviços de montagem, desmontagem e readequação, nos prédios públicos da Municipalidade, decorrente do Pregão eletrônico nº 89/2022 com vigência de 01 de julho de 2022 a 30 de junho de 2023 conforme segue:

**ATA SRP Nº 596/2022**

**EMPRESA DETENTORA: SIRLEI ZANETTI PISOS - ME**

**CNPJ Nº 13.700.302/0001-14**

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	80323	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MÃO-DE-OBRA PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM OU READEQUAÇÃO DE DIVISÓRIAS DE AMBIENTES	DECORAÇÕES GERAL	M2	3.000,00	24,50
001	2	80324	PAINEL EM DIVISORIA LEVE MSO UV, COM DIMENSÕES 1,200 X 2,110 X 35 MM, NAS CORES: BRANCO, AREIA JUNDIAL E CRISTAL	DECORAÇÕES GERAL	UN	500,00	165,00
001	3	80325	PORTA EM DIVISORIA LEVE MSO UV, COM DIMENSÕES 0,820 X 2,110 X 35 MM NA S CORES BRANCO, AREIA JUNDIAL E CRISTAL	DECORAÇÕES GERAL	UN	80,00	172,40
001	4	80326	KIT REQUADRO COM 4 PEÇAS NA COR PRETA PARA DIVISORIA LEVE	DECORAÇÕES GERAL	UN	100,00	34,99
001	5	80327	KIT BATENTE COM 3 PEÇAS NA COR PRETA PARA DIVISORIA LEVE	DECORAÇÕES GERAL	UN	100,00	48,70
001	6	80328	FECHADURA TUBULAR COM CHAVE E TRAVA INTERNA PAEA PORTA, COR PRETA, PAR A DIVISORIA LEVE	DECORAÇÕES GERAL	UN	100,00	119,99
001	7	80329	DOBRADIÇAS DE 3 X 12 NA COR PRETA PARA DIVISORIA LEVE	DECORAÇÕES GERAL	UN	250,00	9,48
001	8	80330	TRAVESSA (PERFIL) H EM AÇO METALICO NA COR PRETA COM 3,00 METROS X 35 MM PARA DIVISORIA LEVE	DECORAÇÕES GERAL	BR	300,00	31,50
001	9	80331	TRAVESSA (PERFIL)H EM AÇO METALICO NA COR PRETA COM 2,15 METROS X 35MM PARA DIVISORIA LEVE	DECORAÇÕES GERAL	BR	250,00	22,92
001	10	80332	TRAVESSA (PERFIL) H EM AÇO METALICO NA COR PRETA COM 1,18METROS X 35MM PARA DIVISORIA LEVE	DECORAÇÕES GERAL	BR	350,00	13,02
001	11	80333	GUIA BAIXA U EM AÇO METALICO NA COR PRETA COM 3 METROS X 35 MM PARA DI VISORIA LEVE	DECORAÇÕES GERAL	BR	500,00	24,30
001	12	80334	GUIA BAIXA U EM AÇO METALICO NA COR PRETA COM 2,15 METROS X 35MM PARA DIVISORIA LEVE	DECORAÇÕES GERAL	BR	100,00	23,50
001	13	80335	PERFIL LEITO PARA VIDRO EM AÇO METALICO NA COR PRETA COM 1,18 METROS X 35MM, PARA DIVISORIA LEVE	DECORAÇÕES GERAL	BR	400,00	12,30
001	14	80336	PERFIL BAGUETE PARA VIDRO EM AÇO METALICO NA COR PRETA COM 1,18 METROS X 35MM, PARA DIVISORIA LEVE	DECORAÇÕES GERAL	BR	400,00	11,00
001	15	80337	VIDRO INCOLOR 4 MM PARA DIVISORIA LEVE	DECORAÇÕES GERAL	M2	300,00	64,99
001	16	80338	TRILHO ROLDANA DUPLA MÉDIO 2MTS	DECORAÇÕES GERAL	BR	50,00	55,60
001	17	80339	TRILHO ROLDANA DUPLA MÉDIO 3MTS	DECORAÇÕES GERAL	BR	50,00	80,79
001	18	80340	ROLDANA ROLAMENTADA	DECORAÇÕES GERAL	UN	100,00	37,65
001	19	80341	SUPORTE FIXAÇÃO DE TRILHO PARA ROLDANA	DECORAÇÕES GERAL	UN	300,00	10,85

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

00159

				GERAL			
001	20	80342	GUIA 235 80MM POLIDO	DECORAÇÕES GERAL	UN	100,00	18,05
001	21	80343	LIMITADOR INTERNO TRILHO DE ROLDANA	DECORAÇÕES GERAL	UN	200,00	5,30
001	22	80344	PUXADOR PARA PORTA DE CORRER EUCATEX 155MM PRATA/PRETO	DECORAÇÕES GERAL	UN	200,00	23,45

Francisco Beltrão, 01 de julho de 2022.

Alex Bruno Chies  
Sistema de Registro de Preços - SRP

Antonio Carlos Bonetti  
Secretário Municipal de Administração





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D0B6-9142-0DF7-6632

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEX BRUNO CHIES (CPF 077.XXX.XXX-99) em 04/07/2022 15:09:22 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 04/07/2022 15:13:25 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/D0B6-9142-0DF7-6632>

			FÔRMA PARA SAPATA, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 1=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES, AF_06/2017				
9.0	SINAPI		INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP. INCÊNDIO E APARELHOS				
	SINAPI	86929	TANQUE DE MARMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OEQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_01/2020	UM	262,75	1,00	262,75
10.0	SINAPI		REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS				
	SINAPI	89170	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS, MEIA PAREDE, OU PAREDE INTEIRA, PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE 20X20 CM, PARA EDIFICAÇÕES HABITACIONAIS UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS PADRÃO, AF_11/2014	M2	51,91	7,82	405,94
11.0	SINAPI		PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS				
	SINAPI	98516	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M, AF_05/2018	UN	261,16	1,0	261,16
TOTAL			R\$ 3.117,33				

Francisco Beltrão, 01 de julho de 2022.

Publicado por:  
Raissa Katherine Weierbacher  
Código Identificador: 10DDEB5F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E  
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇO de divisórias, incluindo o fornecimento de materiais, serviços de montagem, desmontagem e readequação, nos prédios públicos da Municipalidade, decorrente do Pregão eletrônico nº 89/2022 com vigência de 01 de julho de 2022 a 30 de junho de 2023 conforme segue:

ATA SRP Nº 596/2022  
EMPRESA DETENTORA: SIRLEI ZANETTI PISOS - ME  
CNPJ Nº 13.700.302/0001-14

Item	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	80323	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MÃO-DE-OBRA PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM OU READEQUAÇÃO DE DIVISÓRIAS DE AMBIENTES	DECORAÇÕES GERAL	M2	3.000,00	24,50
001	2	80324	PAINEL EM DIVISÓRIA LEVE MSO UV, COM DIMENSÕES 1,200 X 2,110 X 35 MM, NAS CORES: BRANCO, AREIA JUNDIAL E CRISTAL	DECORAÇÕES GERAL	UN	500,00	165,00
001	3	80325	PORTA EM DIVISÓRIA LEVE MSO UV, COM DIMENSÕES 0,820 X 2,110 X 35 MM NA S CORES BRANCO, AREIA JUNDIAL E CRISTAL	DECORAÇÕES GERAL	UN	80,00	172,40
001	4	80326	KIT REQUADRO COM 4 PEÇAS NA COR PRETA PARA DIVISÓRIA LEVE	DECORAÇÕES GERAL	UN	100,00	34,99
001	5	80327	KIT BATENTE COM 3 PEÇAS NA COR PRETA PARA DIVISÓRIA LEVE	DECORAÇÕES GERAL	UN	100,00	48,70
001	6	80328	FECHADURA TUBULAR COM CHAVE E TRAVA INTERNA PARA PORTA, COR PRETA, PARA A DIVISÓRIA LEVE	DECORAÇÕES GERAL	UN	100,00	119,99
001	7	80329	DOBRADIÇAS DE 3 X 12 NA COR PRETA PARA DIVISÓRIA LEVE	DECORAÇÕES GERAL	UN	250,00	9,48
001	8	80330	TRAVESSA (PERFIL) H EM AÇO METÁLICO NA COR PRETA COM 3,00 METROS X 35 MM PARA DIVISÓRIA LEVE	DECORAÇÕES GERAL	BR	300,00	31,50
001	9	80331	TRAVESSA (PERFIL) H EM AÇO METÁLICO NA COR PRETA COM 2,15 METROS X 35MM PARA DIVISÓRIA LEVE	DECORAÇÕES GERAL	BR	250,00	22,92
001	10	80332	TRAVESSA (PERFIL) H EM AÇO METÁLICO NA COR PRETA COM 1,18METROS X 35MM PARA DIVISÓRIA LEVE	DECORAÇÕES GERAL	BR	350,00	13,02
001	11	80333	GUIA BAIXA U EM AÇO METÁLICO NA COR PRETA COM 3 METROS X 35 MM PARA DIVISÓRIA LEVE	DECORAÇÕES GERAL	BR	500,00	24,30
001	12	80334	GUIA BAIXA U EM AÇO METÁLICO NA COR PRETA COM 2,15 METROS X 35MM PARA DIVISÓRIA LEVE	DECORAÇÕES GERAL	BR	100,00	23,50
001	13	80335	PERFIL LEITO PARA VIDRO EM AÇO METÁLICO NA COR PRETA COM 1,18 METROS X 35MM, PARA DIVISÓRIA LEVE	DECORAÇÕES GERAL	BR	400,00	12,30
001	14	80336	PERFIL BAGUETE PARA VIDRO EM AÇO METÁLICO NA COR PRETA COM 1,18 METROS X 35MM, PARA DIVISÓRIA LEVE	DECORAÇÕES GERAL	BR	400,00	11,00
001	15	80337	VIDRO INCOLOR 4 MM PARA DIVISÓRIA LEVE	DECORAÇÕES GERAL	M2	300,00	64,99
001	16	80338	TRILHO ROLDANA DUPLA MÉDIO 2MTS	DECORAÇÕES GERAL	BR	50,00	55,60
001	17	80339	TRILHO ROLDANA DUPLA MÉDIO 3MTS	DECORAÇÕES GERAL	BR	50,00	80,79
001	18	80340	ROLDANA ROLAMENTADA	DECORAÇÕES GERAL	UN	100,00	37,65
001	19	80341	SUORTE FIXAÇÃO DE TRILHO PARA ROLDANA	DECORAÇÕES GERAL	UN	300,00	10,85
001	20	80342	GUIA 235 80MM POLIDO	DECORAÇÕES GERAL	UN	100,00	18,05
001	21	80343	LIMITADOR INTERNO TRILHO DE ROLDANA	DECORAÇÕES GERAL	UN	200,00	5,30
001	22	80344	PUXADOR PARA PORTA DE CORRER EUCATEX 155MM PRATA-PRETO	DECORAÇÕES GERAL	UN	200,00	23,45

Francisco Beltrão, 01 de julho de 2022.

**ALEX BRUNO CHIES ANTONIO CARLOS BONETTI**

Sistema de Registro de Preços - SRP Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Raissa Katherine Weierbacher  
**Código Identificador:**49AC0909

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de consumo do tipo ferramental/ferramentas diversas em atendimento às demandas do Município de Francisco Beltrão - PR, decorrente do Pregão eletrônico nº 100/2022 com vigência de 01 de julho de 2022 a 30 de junho de 2023 conforme segue:

ATA SRP Nº 597/2022

EMPRESA DETENTORA: RODRIGO BARBIERI &amp; CIA LTDA - ME

CNPJ Nº 14.051.548/0001-75

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário RS
001	1	81306	Materiais para manutenção geral (Ferramentas) - Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%)	UN	1,00	100.000,00
001	2	81307	Materiais para manutenção geral (Ferramentas) - Percentual de desconto para produtos descritos no Aplicativo Menor Preço Nota Paraná.	UN	1,00	150.000,00

Francisco Beltrão, 01 de julho de 2022.

**ALEX BRUNO CHIES**

Sistema de Registro de Preços - SRP

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Raissa Katherine Weierbacher  
**Código Identificador:**5D965E7B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de impressos em geral, incluindo material, criação, arte, impressão, fotolito, editoração, etc., para utilização pela Municipalidade, decorrente do Pregão eletrônico nº 194/2021 com vigência de 01 de julho de 2022 a 22 de dezembro de 2022 conforme segue:

ATA SRP Nº 594/2021

EMPRESA DETENTORA: GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA.

CNPJ Nº 13.919.051/0001-63

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário RS
19	75203	BLOCO A5 MODELO 1 FORMATO: A5 (210 X 148MM) PAPEL: 75 GR CORES: 4 X 0 FOLHAS: 50 BLOCAGEM: 1 VIA ACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA. OPCIONAL: NUMERADOS, GRAMPEADO E PICOTADO OBS.: INCLUSO ARTE FINAL VÁRIOS MODELOS BLOCO REQUISIÇÃO DE EXAMES GERAL	BLOCO	7.500,00	2,20
30	75214	BLOCO RECEITUÁRIO AZUL TIPO B1 FORMATO: 10 X 21 CM PAPEL: SUPERBOND AZUL CORES: 1 X 0 FOLHAS: 100 BLOCAGEM: 1 VIA ACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA OU LATERAL, NUMERADOS, GRAMPEADO E PICOTADO (ÁREA DO PICOTE 6X10CM). OBS: INCLUSO ARTE FINAL. MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA DE SAÚDE.SMS	BLOCO	4.000,00	1,90
4*	75236	CARTÃO DA MULHER BELTRONENSE FORMATO: A5 (210 X 148MM) PAPEL: SULFITE BRANCO 180 GR CORES: 1 X 1 ACABAMENTO: 1 VÍNCOS OBS.: INCLUSO ARTE FINAL SMS	UN	2.000,00	0,22
49	75238	CARTÃO DE VACINAÇÃO FORMATO: 8 X 22 CM PAPEL: SULFITE BRANCO 180GR CORES: 1 X 1 COM VÍNCOS OBS.: INCLUSO ARTE FINAL SMS	UN	5.000,00	0,10

ATA SRP Nº 595/2021

EMPRESA DETENTORA: POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. - ME

CNPJ Nº 14.292.313/0001-75

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário RS
20	75204	BLOCO A5 MODELO 2 FORMATO: A5 (210 X 148MM) PAPEL: 75 GR CORES: 1 X 0 FOLHAS: 50 BLOCAGEM: 1 VIA ACABAMENTO: CANTOS RETOS, BLOCADO NA CABEÇA OBS.: INCLUSO ARTE FINAL VÁRIOS MODELOS BLOCO CRESEMS - ADM BLOCO LUBRIFICAÇÃO - GARAGEM BLOCO REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - ADM BLOCO REQUISIÇÃO DE EXAMES PRÉ-NATAL - SMS BLOCO	BLOCO	29.300,00	1,83